



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**  
TRABALHANDO PELO BEM DE TODOS

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2010**

Chã de Alegria, 13 de janeiro de 2010

**C.P.L.**

***Comissão Permanente de Licitação***

MODALIDADE: CARTA CONVITE nº. 002/2010

**OBJETO: Capacitação de 118 Professores, 06 Coordenadores e 10 Supervisores do Ensino Fundamental; 10 professores e 01 Coordenador do Programa do EJA; 5 professores e 01 coordenador da Educação Especial com formação de 16 horas no Município de Chã de Alegria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**  
TRABALHANDO PELO BEM DE TODOS

---

**ÍNDICE DO EDITAL**

- 1 – PREAMBULO**
  - 2 – OBJETO DA LICITAÇÃO**
  - 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
  - 4 – DA HABILITAÇÃO**
  - 5 – DAS PROPOSTAS**
  - 6 – RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES**
  - 7 – ABERTURA DOS ENVELOPES**
  - 8 – CONDUÇÃO DA REUNIÃO**
  - 9 – DOS RECURSOS**
  - 10 – JULGAMENTO**
  - 11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
  - 12 – ASSINATURA DO CONTRATO**
  - 13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
  - 14 – DA AJUDCAÇÃO**
  - 15 – DA HOMOLOGAÇÃO**
  - 16 – DOS PREÇOS**
  - 17 – DA ENTREGA DO OBJETO**
  - 18 – DO PAGAMENTO**
  - 19 – DA RESISÃO**
  - 20 – DAS PENALIDADES**
  - 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXOS**
- I – Planilha de quantitativo**
  - II – Modelo de declaração de não utilização de trabalho infantil**
  - III – Protocolo de Licitação**
  - IV – Minuta do Contrato.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**  
TRABALHANDO PELO BEM DE TODOS

---

**CARTA-CONVITE Nº. 002/2010**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2010**

**1.0 PREÂMBULO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, torna público que se realizará, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, as 11:00 horas no dia 22 de janeiro de 2010, na sede desta Prefeitura, localizada a Rua Siqueira Campos, 109 nesta cidade, Licitação na modalidade carta convite, sob o regime de execução de Empreitada por preço Global, tipo MENOR PREÇO, destinado a Capacitação de 118 Professores, 06 Coordenadores e 10 Supervisores do Ensino Fundamental; 10 professores e 01 Coordenador do Programa do EJA; 5 professores e 01 coordenador da Educação Especial com formação de 16 horas no Município de Chã de Alegria, a qual será fundamentada na Lei Federal 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**2.0 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 - Capacitação de 118 Professores, 06 Coordenadores e 10 Supervisores do Ensino Fundamental; 10 professores e 01 Coordenador do Programa do EJA; 5 professores e 01 coordenador da Educação Especial com formação de 16 horas no Município de Chã de Alegria

**3.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Para fins de participação nesta Licitação, os representantes legais deverão apresentar-se devidamente credenciado, através de Procuração Pública ou Particular, se particular, com firma reconhecida, e ou credencial e munido de documentos de identificação (CPF e RG);

3.2 – É dispensada a credencial na hipótese do licitante se fazer representar pelo titular (firma individual) ou por sócio com poderes, para representá-lo. Neste caso, deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

3.3 - Poderão participar desta licitação, empresas que estejam legalmente constituídas e cujo objetivo social da mesma conste, entre os objetivos sociais, a execução de atividades de igual natureza ou que seja compatível com ao objeto desta licitação, bem como, que atenda a todas as exigências e condições estabelecidas neste Convite e seus anexos;

3.4 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral de todos os termos deste Convite, seus Anexos e Leis aplicáveis;

3.5 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA

## TRABALHANDO PELO BEM DE TODOS

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Chã de Alegria.
- b) Empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores integrantes da Administração Pública deste Município.
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução e/ou liquidação;
- e) Que esteja reunida em consórcio e/ou coligação;
- f) Cujos sócios e/ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- g) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.6 – Os licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação toda a documentação em 2 (dois) envelopes fechados no dia, hora e local referido no preâmbulo deste convite, e, havendo cópias, deverão estar autenticadas ou o serão pela comissão, mediante a apresentação do original, as documentações emitidos pelos órgãos competentes terão que ser com datas vigentes e no mínimo com data de vencimento até a data da abertura das documentações, e são constituídos de:

### Envelope 1

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) atualizada
- b) Contrato Social e/ou Ata da Assembléia e Estatuto Social
- c) Certidão Negativa Municipal
- d) Certidão negativa de Regularidade Fiscal do Estado
- e) Certidão Negativa ou Regular da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União
- f) Certidão Negativa ou Regular do INSS;
- g) Certidão Negativa ou Regular do FGTS;
- h) Declaração da Empresa de que não se utiliza do trabalho infantil (art. 7º, XXXIII, Constituição Federal).
- i) No mínimo 01(uma) Declaração de Capacidade Técnica.

### Envelope 2

PROPOSTA, Contendo a proposta financeira, mencionando o preço dos produtos em moeda corrente nacional.

3.7 – Será desclassificado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos acima referidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

## 4.0 - DA HABILITAÇÃO:

4.1 - Para habilitar-se a participar deste Convite, os participantes deverão apresentar os documentos exigidos à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, na mesma ordem dos itens apresentados neste convite;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA

TRABALHANDO PELO BEM DE TODOS

4.2 - Os documentos deverão ser legíveis e não apresentar rasuras, emendas ou borrões e deverão ser apresentados obrigatoriamente, em uma das seguintes formas:

- ***Via Original;***
- ***Fotocópia legível e autenticada por cartório competente;***
- ***Fotocópia acompanhada dos respectivos documentos originais para serem autenticados por membro da CPL.***

4.3 - A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis;

4.4 - Não será concedida a habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Convite.

4.5 - Os documentos deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste convite, em invólucro lacrado e indevassável, o qual deverá conter, além do nome ou timbre da licitante, na parte exterior e fronteira do envelope o seguinte sobrescrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº. 002/2010  
DATA DA ABERTURA 22 DE JANEIRO DE 2010 ÀS 11:00 Horas  
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

### 5.0 – DAS PROPOSTAS

5.1 – As propostas deverão ser emitidas em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em linguagem clara sem emendas ou rasuras, devendo conter o seguinte:

- a) - A proposta deverá conter VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento.

5.2 – A Proposta deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste convite, em envelope lacrado e indevassável, o qual deverá conter, além do nome ou timbre da licitante, na parte exterior e fronteira do envelope o seguinte sobrescrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº. 002/2010  
DATA DA ABERTURA 22 DE JANEIRO DE 2010 ÀS 11:00 Horas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA

## TRABALHANDO PELO BEM DE TODOS

### ENVELOPE 02 – PROPOSTA

5.3 - Os Encargos Sociais e quaisquer impostos ou taxas, deverão está inclusos no preço ofertado;

5.4 - A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (**sessenta**) dias, contados da data da apresentação da mesma, que ocorrerá no dia da sessão de abertura;

### 6.0 – RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

6.1 – Declarado o início dos trabalhos, não serão admitidos retardatários nem admitidos quaisquer alterações no teor dos envelopes.

6.2 – Os envelopes entregues antes da sessão de abertura serão mantidos fechados e inviolados, a fim de que seja procedida à abertura dos mesmos, no prazo estabelecido na presente Carta-Convite.

6.3 - Após o Presidente da CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada;

### 7.0 – ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados, devendo os trabalhos obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) os envelopes recebidos serão numerados seguidamente, conforme ordem de entrega;
- b) as propostas serão lidas em voz alta pelo presidente da sessão de abertura;
- c) os membros da Comissão e os concorrentes que se encontraram presentes rubricarão todas as folhas das propostas e seus anexos;
- d) da reunião de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes.

7.2 - Na sessão pública, o Presidente da CPL dará início à abertura do Envelope nº. 01 (Documentação), que será analisada e todos os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes;

7.3 - Após serem analisados e rubricados todos os documentos pela CPL, as certidões apresentadas passarão por análise nos sites dos órgãos do Governo, via *internet*, visando comprovar a autenticidade das mesmas;

7.4 - O Presidente da CPL facultará aos representantes das licitantes o tempo necessário para o exame de todos os documentos apresentados na sessão, registrando-se em ata qualquer impugnação aos mesmos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**

### **TRABALHANDO PELO BEM DE TODOS**

7.5 - Esgotada a fase de habilitação, não havendo interposições de recursos, ou se já houver sido julgados os mesmos, será procedido à abertura do Envelope nº. 02 (Proposta) obedecendo ao mesmo procedimento anterior.

#### **8.0 CONDUÇÃO DA REUNIÃO:**

8.1 Esgotado o prazo previsto para recebimento dos envelopes, o Presidente da CPL dará seqüência à reunião de conformidade com o seguinte procedimento:

8.2 Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para apresentação da documentação exigida neste convite, e, não apresentada na ocasião da reunião destinada ao recebimento dos envelopes;

8.3 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações, alterações ou substituição da proposta ou de quaisquer documentos apresentado;

8.4 Em qualquer das fases do processo licitatório a CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer proponente, desde que não resulte em alteração das propostas;

8.5 Não será procedido a abertura do envelope nº. 02 (proposta) quando na sessão houver empresa participando sem a presença do representante legal constituído e que não tenha manifestado previamente, por escrito, a intenção de não interpor recursos.

8.6 Os documentos retidos dos envelopes, em cada fase da licitação, serão rubricados pelos membros da CPL. e pelos representantes das licitantes presentes na sessão;

8.7 As propostas das licitantes não habilitadas permanecerão em poder e guarda da CPL, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados pelos membros da CPL. e pelos representantes das licitantes presentes na sessão, até o final do prazo recursal;

8.8 Será devolvido pela CPL, devidamente lacrado o envelope nº. 02 (Proposta), aos concorrentes inabilitados, após ter transcorrido o prazo recursal;

8.9 Julgada a habilitação e os recursos que porventura tenham sido interpostos, somente serão abertos os envelopes nº. 02 contendo as propostas das licitantes que forem declaradas habilitadas.

#### **9.0 – DOS RECURSOS**

9.1 – Serão admissíveis recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intenção do ato ou lavratura da ata, nos casos e forma previstos no Art. 109 § 6º da Lei nº. 8.666/93.

9.2 – Os recursos previstos na alínea "a" e "b" do inciso I do Art. 109 da Lei nº. 8.666/93 terão efeitos suspensivos. O Prefeito poderá ainda, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos, na hipótese prevista na alínea "c" da lei 8.666/93 e nos demais casos previsto na Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA

TRABALHANDO PELO BEM DE TODOS

9.3 – Interposto o recurso, será comunicado o fato aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.4 - Os recursos e impugnações deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitação deste Município, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Chã de Alegria - PE, nos prazos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o horário de expediente do órgão que é das 07:00 às 13:00 horas.

9.5 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, podendo este considerar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, aquela autoridade. A decisão do Prefeito deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

### 10.0 – JULGAMENTO

10.1 – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste ato convocatório, apresentar o **menor preço Global;**

10.2 - As propostas deverão conter valor global igual ou inferior a **R\$ 29.800,00 (vinte nove mil e oitocentos reais)**

10.3 – Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste ato convocatório, nem ofertas de redução de preços para competir com os demais licitantes;

10.4 – Não se admitirão propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), considerando que não foram estabelecidos limites mínimo para o presente ato convocatório, o licitante que apresentar preço(s) maior que o preço dos itens registrados no objeto deste Edital será desclassificado o item referido;

10.5 - Será desclassificada a proposta que apresentar preços que sejam manifestadamente inexequíveis, conforme determina o inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

10.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da lei 8.666, proceder-se-á a classificação mediante sorteio, em ato público, em local, dia e hora previamente determinados, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, conforme determina o § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA

## TRABALHANDO PELO BEM DE TODOS

10.8 Da reunião para recebimento e julgamento da documentação e da proposta lavra-se á ata, ficando sem efeito as declarações feitas após a lavratura da mesma, devendo esta ser assinada pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

10.9 – Verificadas discordância entre os preços unitários e os totais resultantes do objeto da convocação, prevalecerão os de menor valor. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os de menor valor.

10.10 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem, não prevista no Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço, a classificação das propostas se dará por ordem crescente dos preços;

10.11 As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou retificações.

### **11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - Os recursos financeiros para a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte secretaria:

#### **5.0 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

##### **5.1 DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO**

Programa: 1236100202.021 – Manutenção do Ensino Básico – Fundeb 40%

Despesas: 33903918 – Serviço de Seleção e Treinamento

Programa: 1236600232.091 – Manutenção dos Serviços de Alfab. de Jovens e Adultos

Despesas: 33903918 - Serviço de Seleção e Treinamento

##### **5.3 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**

Programa: 1236600232.023 – Manutenção do Ensino Especial

Despesas: 33903918 - Serviço de Seleção e Treinamento

### **12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

12.1 - A empresa vencedora será convocada para assinar o Contrato em até **03 (três) dias úteis** após da homologação do processo licitatório;

### **13 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

13.1 – A execução dos Serviços objeto desta licitação, terá um praza de até 01(um) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO**

14.1 – Até a emissão da nota de empenho, o Chefe do Executivo Municipal poderá desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estas tenham direito a indenização ou recebimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**

TRABALHANDO PELO BEM DE TODOS

14.2 – Conforme Art. 65, § 1º da Lei 8666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.3 – Satisfeitas as exigências preliminares para a contratação, o licitante vencedor será convocado para retirar a nota de empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação da Prefeitura.

14.4 – Caso o licitante deixe de receber a nota de empenho, dentro do prazo e condições estabelecidas, sem justificativas por escrito aceita pela Prefeitura, será considerado caduco o seu direito de vencedor.

14.5 – O disposto no item anterior caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a firma faltosa a imposição de penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

14.6 – É facultado à Prefeitura na hipótese do item 14.3, convocar para contratação os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação proposta pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço ainda revogar a licitação total ou parcialmente.

### **15 - DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - O julgamento da presente licitação será homologado pelo Sr. Prefeito do Município de Chã de Alegria.

### **16 – DOS PREÇOS**

16.1 – Os preços apresentados pelos licitantes deverão ser aqueles praticados na data programada para o recebimento das propostas.

16.2 – Os preços unitários propostos não serão reajustados em nenhuma hipótese.

### **17 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1 – A execução objeto desta licitação, deverá ser executado após a homologação do Sr. prefeito, mediante a assinatura do contrato e a solicitação da secretaria competente, após a solicitação, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

### **18 – DO PAGAMENTO**

18.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) contra apresentação de fatura(s), no prazo de até 15 (quinze) dias da apresentação da(s) mesma(s), devidamente aprovada(s) pelo órgão competente da Prefeitura.

### **19.0 DA RESCISÃO**

19.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVII do Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei supra mencionada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA

### TRABALHANDO PELO BEM DE TODOS

---

#### **20 – DAS PENALIDADES**

20.1 – Em caso de inadimplência contratual, será procedida à sua rescisão, aplicando-se à contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

20.2 – A cobrança da multa, aludida no sub-item anterior, será efetuada através do formulário Aviso de ocorrência, cujo valor será deduzido das faturas correspondentes, por ocasião do pagamento das mesmas.

20.3 – Qualquer contestação sobre a aplicação da multa aludida no sub-item 19.1 deverá ser feita por escrito e, no caso de julgado procedente, será processada a sua devolução pelo valor nominal.

20.4 – Se o licitante vencedor deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concorrentes às especificações e condições pré-estabelecidas, a Prefeitura poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecido sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

20.5 – Em qualquer dos casos mencionados no sub-item anterior, a firma faltosa poderá sofrer uma das penalidades previstas no sub-item 20.1.

20.6 - Quando o atraso da execução dos serviços for superior a 05 **(cinco) dias**, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela P.M.C.A, esta poderá rescindir o CONTRATO com as penalidades previstas.

20.7 - Independentemente de cobrança de multas, os prazos não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa, conforme determina os Artigos nº. 86, 87 e 88, Seção II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores e do direito de licitar com este município por um período de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93

20.8 - A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.

#### **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 – Os interessados deverão estudar cuidadosamente toda a documentação do ato convocatório para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo o objeto da licitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**

### **TRABALHANDO PELO BEM DE TODOS**

---

21.2 – Das decisões proferidas pela Comissão permanente de Licitação caberá recursos com efeito suspensivo, se interposto antes do início da abertura das propostas, quando disser respeito à fase de habilitação e, com efeito devolutivo, quando se referir ao julgamento das propostas, devendo o referido recurso ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da decisão recorrida, ou de sua afixação de quadro de avisos destinados a esta comunicação no rol do edifício sede da Prefeitura;

21.3 – Os recursos administrativos deverão ser dirigidos à autoridade imediatamente superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, mantendo-a, fazê-los subir devidamente informados para julgamento pela autoridade competente;

21.4 - Quaisquer informação, esclarecimento ou cópia do convite estão a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Siqueira Campos, 109, Chã de Alegria – PE - CEP 55.835-000, FONE/FAX: 3581-1245;

21.5 - Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução do fornecimento do objeto deste Convite;

21.6 - O Proponente deverá examinar cuidadosamente todas as instruções e condições deste convite. O não cumprimento dos requisitos das propostas correrá por conta e risco do Proponente. Após os esclarecimentos prestados, as propostas que não atenderem substancialmente aos requisitos dos documentos para licitação serão rejeitadas;

21.7 A contratada assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à contratante ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

21.8 – Para quaisquer esclarecimentos adicionais de caráter técnico que se fizerem necessários, as firmas licitantes deverão entrar em contato com o Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Chã de Alegria;

21.9 – Ocorrendo dúvidas de caráter legal na interpretação dos termos desta Carta-Convite, os interessados poderão obter os esclarecimentos necessários, no horário de expediente, junto ao órgão de apoio a licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Chã de Alegria – PE;

21.10 - A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

21.11 - O fórum competente para dirimir quaisquer dúvidas, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Glória do Goitá - PE, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**  
TRABALHANDO PELO BEM DE TODOS

---

21.12 - Os casos omissos neste Convite serão resolvidos à vista da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes;

Chã de Alegria, 13 de janeiro de 2010

Darci Miguel Vicente da Silva  
Presidente da CPL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**  
TRABALHANDO PELO BEM DE TODOS

**CARTA CONVITE N° 002/2010**

**ANEXO I**

A:  
End.:

Prezado Senhor:

Solicito de V.S. preencher corretamente com o valor correspondente ao item proposto, e concordando com os termos da presente Carta Convite, assinar, carimbar e devolver em envelope devidamente lacrado e rubricado, à Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo estipulado na presente Carta Convite. O preço registrado, conforme o objeto deste Edital que encontram-se contidos na planilha abaixo.

Item	Descrição	Quant/h.	Valor/h	Valor Global
01	Capacitação de 118 Professores, 06 Coordenadores e 10 Supervisores do Ensino Fundamental; 10 professores e 01 Coordenador do Programa do EJA; 5 professores e 01 coordenador da Educação Especial, com formação de 16 horas no município de Chã de Alegria.	16	1.862,50	29.800,00
<b>Total geral</b>				<b>29.800,00</b>

Valor Geral.....R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)

Chã de Alegria, 13 de janeiro de 2010

\_\_\_\_\_  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**  
TRABALHANDO PELO BEM DE TODOS

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda sob o nº. \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Carta Convite nº. 002/2010, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Nome da cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

\_\_\_\_\_  
Proprietário ou Sócio da empresa

**CPF:**

Nome da Empresa

CNPJ: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**  
TRABALHANDO PELO BEM DE TODOS

---

**PROTOCOLO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº. 004/2010

Modalidade de Licitação: Carta Convite nº. 002/2010

Objeto: Capacitação de 118 Professores, 06 Coordenadores e 10 Supervisores do Ensino Fundamental; 10 professores e 01 Coordenador do Programa do EJA; 5 professores e 01 coordenador da Educação Especial com formação de 16 horas no Município de Chã de Alegria

Data de emissão: 13 de janeiro de 2010

Dia da Abertura 22 de janeiro de 2010 às 11:00h.

Empresa:

Endereço:

Recebemos nesta data, cópias do Edital e Minuta do Contrato, referentes a Carta Convite nº. 002/2010 tendo como Objeto: Capacitação de 118 Professores, 06 Coordenadores e 10 Supervisores do Ensino Fundamental; 10 professores e 01 Coordenador do Programa do EJA; 5 professores e 01 coordenador da Educação Especial com formação de 16 horas no Município de Chã de Alegria  
, onde consta todas as formalidades legais para participação do certame.

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo